

**DECRETO Nº 10.389 DE 29 DE JUNHO DE 2007**

**Altera dispositivos do Decreto nº 9.439, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Prêmio Servidor Cidadão.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Os dispositivos, abaixo indicados, do Decreto nº 9.439, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Prêmio Servidor Cidadão, instituído pela Lei nº 8.573, de 13 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 9.507, de 20 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I – o § 2º do art. 1º:

“Art. 1º - .....

§ 2º – Na hipótese do trabalho voluntário ser realizado em instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída, esta poderá ser contemplada pelo Estado com premiação em dinheiro, destinada à aquisição de bens ou equipamentos relacionados à ação ou projeto selecionado.”;

II – os incisos II e III do art. 7º:

“Art. 7º - .....

II – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDES;

III – 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;”;

III – o § 1º do art. 13:

“Art. 13 - .....

§ 1º - Os finalistas agraciados com prêmio em espécie, à exceção dos premiados do 6º (sexto) ao 10º (décimo) lugares, não poderão concorrer com a mesma ação à premiação futuras, salvo se o programa desenvolvido comportar desdobramentos com diversificação de serviços, hipótese em que a inscrição do servidor limitar-se-á à ação diversificada que esteja desenvolvendo.”.

**Art. 2º** - O art. 1º do Decreto nº 9.439/2005, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 3º - O prêmio de que trata o § 2º deste do art. 1º será concedido a uma das instituições, cujo projeto ou ação tenha sido selecionada entre os 05 (cinco) primeiros colocados na premiação, não podendo ultrapassar o valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observado o Laudo Técnico realizado pela Comissão Especial de Julgamento.”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2007.

**JAQUES WAGNER**  
**Governador**

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON  
Secretária da Casa Civil

Manoel Vítório da Silva Filho  
Secretário da Administração